

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

“Altera a Lei Municipal nº 1.193, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais de Monte Alegre dos Campos e dá outras providências”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.193, de 05 de julho de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Nos casos em que o deslocamento ocorra dentro dos Municípios integrantes da região da AMUCSER, desde que não haja pernoite, não serão pagas diárias, e sim indenizadas eventuais despesas com transporte e alimentação, esta última limitada ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da despesa”.

Art. 2º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.193, de 05 de julho de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º. Para os servidores que ocupam o cargo de motorista fica estipulada a diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para deslocamentos de Monte Alegre dos Campos para qualquer Município, exceto para os Municípios integrantes da região da AMUCSER, onde será obedecida a mesma regra para os demais servidores municipais constante do artigo 2º da presente Lei, sempre mediante prévia autorização do responsável pela Secretaria Municipal onde estiver lotado o servidor.

Parágrafo único. Quando o deslocamento do motorista implicar na necessidade de permanência no local de destino, exigindo pernoite, a diária será acrescida de 50%”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

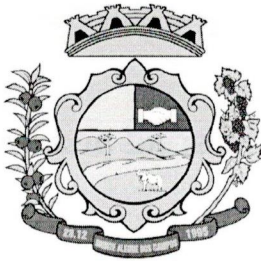
Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 03 de Junho de 2025.

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908 3700
E-mail: assessoria.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000

ONILTON
JOAO
CAPELINI:342
61931087

Assinado de forma
digital por ONILTON
JOAO
CAPELINI:34261931087
Dados: 2025.06.03
11:15:51 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

O Projeto de Lei nº 046/2025, tem por escopo aumentar para R\$ 50,00 reais, o valor da indenização por refeição, constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.193/2018.

Tem ainda o Projeto de Lei o objetivo de aumentar de R\$ 100,00 reais para R\$ 150,00 reais, o valor da diária dos motoristas servidores do Município quando em deslocamentos sem pernoite para Municípios não integrantes da região da AMUCSER, constante do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.193/2018.

A medida visa recuperar o poder aquisitivo da indenização e da diária, com vistas a inflação do período (2022 para 2025), de modo que com esse valor, o servidor quando estiver a trabalho pela municipalidade e fora de sua residência, possa fazer às refeições necessárias com o mínimo de dignidade.

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

ONILTON

JOAO

CAPELINI:34

261931087

Assinado de forma
digital por

ONILTON JOAO
CAPELINI:3426193

1087

Dados: 2025.06.03
11:16:12 -03'00'

Atenciosamente.

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal